

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 14/2022		2. Data 20/12/2022		
3. Área Demandante UA FLORIANO-PI	4. Processo N.º 21220.001418/2022-33	5. CNPJ 26.461.699/0424-28	6. Inscrição Estadual 19.453.132-5	
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social DEVAN BARROS DOS SANTOS				
8. Endereço AV. ESMARGDO DE FREITAS, 544 - CENTRO		9. CEP 64.800-128	10. (DDD) Telefone (99) 99642-1821	
11. Município/Cidade FLORIANO		12. UF PIAUÍ	13. CNPJ/CPF 504.063.613-04	14. Inscrição Estadual
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços abaixo discriminados:				
MATERIAIS/SERVIÇOS				
15. Item 01	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço REPARO EMERGENCIAL EM EMPILHADEIRA NA UNIDADE ARMAZENADORA NA CIDADE DE FLORIANO-PI	17. Unid. 01	18. Quant. 01	19. Valor em R\$ R\$ 595,23
				20. Total Geral (R\$) = 595,23
21. Amparo Legal NORMA DE ORGANIZAÇÃO (NOC) 10.901 – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC ART 416, II.				
CONDIÇÕES				
22. Local de Entrega UA FLORIANO-PI - ROD. BR 343, S/N - BAIRRO MELADÃO - FLORIANO-PI				
23. Prazo de Entrega 02 DIAS ÚTEIS	24. Garantia 90 DIAS	25. Condições de Pagamento APOS ATESTO PELO GERENTE DA UNIDADE	26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA				
27. Número: 2022NE000015		28. Data: 20/12/2022		
29. Responsável por Valentino Guedelha Campos	30. Aprovado por Alessandro Mendes da Costa	31. Autorizado por Danilo Rocha Brito Viana	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados reditórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) Os serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação cobrada pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **DEMerval Alves de Moura**, Auxiliar Administrativo - Conab, em 20/12/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa**, Gerente de Área Regional - Conab, em 20/12/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valentino Guedelha Campos**, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab, em 20/12/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniro Rocha Brito Viana**, Superintendente Regional - Conab, em 20/12/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Devan Barros dos Santos**, Usuário Externo, em 22/12/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25701534** e o código CRC **03F58FE7**.

Referência: Processo nº.: 21220.001418/2022-33

SEI: nº.: 25701534